



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.908 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Institui no município de Aparecida d’Oeste, “O DIA DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado no último sábado do mês de setembro, passando a constar no calendário comemorativo oficial do município e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Aparecida d’Oeste, o “**Dia do Evangélico**”, a ser comemorado no último sábado do mês de Setembro, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 26 de fevereiro de 2015.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração